



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 3 DE 26 DE MARÇO DE 2026

[Vide Portaria conjunta CNJ/CNMP nº 5 de 17 de abril de 2026](#)
[Versão completa](#)

Institui Grupo de Trabalho Conjunto entre o Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de dar cumprimento ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Reclamação (RCL) 88319, da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6606, dos Recursos Extraordinários (REs) 968646 e 1059466, ambos com repercussão geral (Temas 976 e 966), e das ADIs 6601 e 6604.

OS PRESIDENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho conjunto a fim de dar fiel cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao regime remuneratório da magistratura e do Ministério Público.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Clara da Mota Santos Pimenta Alves, Secretária-Geral do CNJ, que o coordenará pelo CNJ;

II – Paulo Marcos de Farias, Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ;

III – Francisco Rodrigues de Oliveira Neto, Desembargador auxiliar à Presidência do CNJ;

IV – Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

V – Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI – Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP, que o coordenará pelo

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNMP;

VII – Michel Betenjane Romano, Secretário-Geral Adjunto do CNMP;

VIII – Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Procurador da República;

IX – Ubiratan Cazetta, Procurador Regional da República na 1ª Região;

X – Eliana Torelly de Carvalho, Subprocuradora-Geral da República;

XI – Giovanni Olsson, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

(Incluído pela Portaria conjunta CNJ/CNMP nº 5 de 17 de abril de 2026)

Art. 3º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio presencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON FACHIN

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público